



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0XX) 3436-1087 -Cx. Postal, 01

CEP. 87.980-000

CNPJ Nº 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

### LEI Nº 478/ 2005

*Procede o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do RPPS. do Município de Itaúna do Sul; de acordo com as Recomendações da Avaliação Atuarial de 30 de junho de 2005.*

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Tomás Antonio Bajo Polo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Artigo 1º Para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência o Município contribuirá com as alíquotas de custeio abaixo previstas.

ANO	CUSTO NORMAL	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	CUSTO ESPECIAL
	ENTE	ENTE	ENTE
2006	11,07%	2,00%	0,00%
2007	11,43%	2,00%	1,42%
2008	11,79%	2,00%	2,83%
2009	12,14%	2,00%	4,25%
2010	12,50%	2,00%	5,66%
2011	12,86%	2,00%	7,08%
2012	13,22%	2,00%	8,49%
2013	13,58%	2,00%	9,91%
2014	13,93%	2,00%	11,32%
2015 à 2040	14,65%	2,00%	12,74%
A partir de 2041	14,65%	2,00%	0,00%

Artigo 2º -Após avaliações anuais e sucessivas poderá haver alterações nas alíquotas ou aporte por parte do Município para garantir o equilíbrio financeiro.

§ Único -2% (dois) por cento para taxa de Administração, conforme Art 17 da Portaria 4.992/99.

Artigo 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE ITAÚNA DO SUL,  
ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE  
DOIS MIL E CINCO..

Tomás Antonio Bajo Polo  
PREFEITO MUNICIPAL